



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 340/90

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.991 / 1.993.

A Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município ' de Doresópolis, para o triênio de 1.991/1.993, elaborado de conformidade ' com o disposto no art. 165 de Constituição da República Federativa do Bra sil, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital (inves timentos) em Cr\$ 1.030.237.000,00 (Hum bilhão, trinta milhões, duzentos ' e trinta e sete mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos investi - mentos estimados no presente orçamento para o triênio de 1.991/1.993, são assim distribuídos:

Receitas de Capital:	1.991	1.992
Operações de Crédito:	140.000.000,00	238.000.000,00
Alienação de Bens	7.500.000,00	12.750.000,00
Outras Receitas de Capital	36.800.000,00	62.560.000,00
Sub-Total	184.300.000,00	313.310.000,00
Receitas de Capital:	1.993	Total
Operações de Crédito:	404.600.000,00	782.600.000,00
Alienação de Bens:	21.675.000,00	41.925.000,00
Outras Receitas de Capital:	106.352.000,00	205.712.000,00
Sub-total:	532.627.000,00	1.030.237.000,00
1.991	1.992	1.993
184.300.000,00	313.310.000,00	532.627.000,00
Total:	1.030.237.000,00	

Art. 3º - Os investimentos aqui discriminados cuja realização fica autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos ' considerados disponíveis e constantes de nossa mensagem.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, ' do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, ' podendo em consequência da elaboração da Receita, ser criados novos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único : As importâncias referentes ao exercício de 1.992 e 1.993, estimados a preço de 1.991, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Doresópolis, 26 de Novembro de 1.990.

Francisco da Costa Lopes
Prefeito Municipal

Silvano Divino da Costa
Secretário

